

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43207125886		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>CONFERIR ENGENHARIA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2561538312					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
PORTO ALEGRE Local 9 Maio 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/_____ Data Responsável		☐ NÃO ____/____/_____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/166.440-6	RSN2561538312	09/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.454.700-36	JUAN MARCEL LANGER MARTINS	09/05/2025 12:45:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
008.563.261-94	MAURICIO VOLKART DE CARVALHO	09/05/2025 12:47:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11053881 em 16/05/2025 da Empresa CONFERIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15277959000146 e protocolo 251664406 - 09/05/2025. Autenticação: 8515ACB9C4254C85D4DB1978F996AAA19DABDF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/166.440-6 e o código de segurança vMML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERIR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 15.277.959/0001-46 NIRE 43207125886

Pelo presente instrumento de contrato particular, as partes abaixo qualificadas de um lado, **JUAN MARCEL LANGER MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/09/1989, empresário, portador da cédula de identidade nº 2098653708/SJS/RS, CIC/MF 022.454.700/36, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Cipó, nº 168, apartamento nº 601, bairro Passo D'Areia, CEP 91360.370, **MAURICIO VOLKART DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/10/1989, engenheiro civil com seu registro no CREA/RS sob nº RS205895, CIC/MF 008.563.261/94, portador da cédula de identidade nº 1110937792/SJS/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, a Rua Malgaxe, nº 212, bairro Vila Ipiranga, CEP 91370.220; ambos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **CONFERIR ENGENHARIA LTDA**, com sede nesta capital na Avenida João Wallig, nº 904, sala 302, bairro Passo da Areia, CEP 91340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.277.959/0001-46, com seu contrato social devidamente arquivado na junta comercial do estado do RS sob nº 43207125886, em 27/03/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social que se rege pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CAPITULO PRIMEIRO - ALTERAÇÃO

Cláusula Primeira: Altera-se o capital social para R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 1.750.000 (um milhão setecentos e cinquenta mil) quotas de capital de valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional como segue:

MAURICIO VOLKART DE CARVALHO: R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e reais) equivalente a 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas em moeda corrente nacional como segue: R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) já integralizadas em moeda corrente nacional em atos anteriores. R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

JUAN MARCEL LANGER MARTINS: R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e reais) equivalente a 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas em moeda corrente nacional como segue: R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) já integralizadas em moeda corrente nacional em atos anteriores. R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil



e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CAPÍTULO SEGUNDO – CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **CONFERIR ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida João Wallig, nº 904, sala 302, bairro Passo da Areia, CEP 91340-000, Porto Alegre/RS.

Paragrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais no país ou fora dele a qualquer tempo somente em conjunto e não separadamente.

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto o exercício das segintes atividades econômicas:

- 41.20-4-00 ---- Construção de edifícios.
- 71.12-0-00 ---- Serviços de engenharia.
- 42.92-8-01 ---- Montagem de estruturas metálicas.
- 43.21-5-00 ---- Instalação e manutenção elétrica.
- 43.30-4-00 ---- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 43.22-3-01 ---- Instalação hidráulica, sanitárias e de gás.
- 43.30-4-04 ---- Pintura de edifícios em geral.
- 43.30-4-99 ---- Demais obras de acabamento da construção.
- 43.99-1-9901---- Demais serviços especializados para construção civil.
- 43.29-1-99 ---- Demais obras de instalação em construção civil.
- 68.22-6-00 ---- Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Cláusula Quarta: O capital social e de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 1.750.000 (um milhão setecentos e cinquenta mil) quotas de capital de valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional como segue:

MAURICIO VOLKART DE CARVALHO: R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e reais) equivalente a 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas em moeda corrente nacional como segue: R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) já integralizadas em moeda corrente nacional em atos anteriores. R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

JUAN MARCEL LANGER MARTINS: R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e reais) equivalente a 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas em moeda corrente nacional como segue: R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) já integralizadas em moeda corrente nacional em atos anteriores. R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente



nacional.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, representando a sociedade em todos os seus negócios ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do capital social.

Cláusula Sétima: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2012, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava: Os sócios com participação ativa na sociedade, com cargos de diretores, terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

Cláusula Nona: Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros e os prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital subscritas.

Cláusula Décima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência ao sócio remanescente adquiri-las.

Cláusula Décima Primeira: No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, devesse notificar ao sócio remanescente por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência. Ao sócio retirante, lhe serão reembolsados todos os seus haveres, na modalidade que se estabelece na cláusula décima quarta deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Os haveres do sócio retirante, representados por quotas subscritas de capital integralizado, saldo em conta corrente bancária da sociedade, participação proporcional no fundo de reserva quando existente ser-lhe-ão pagas em dez parcelas mensais e consecutivas a contar do trigésimo dia após vencido o prazo de preferência concedido pelo sócio retirante ao sócio remanescente acrescidos de juros de 12 (doze) por cento ao ano. Se a sociedade possuir bens imobilizados adquiridos com recursos próprios, oriundos de reservas não distribuídas, sem utilização, na época da retirada, caberá ao



retirante como parte de seus haveres, o percentual proporcional ao seu capital.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios se obrigam por força deste contrato, a não fazer uso da sociedade, para fins estranhos ao objetivo social, ficando vedado aos sócios a concessão de avais ou fianças, bem como, também, usar o nome da empresa em benefício próprio; responsabilizar-se-á pessoalmente por prejuízos causados a sociedade aquele que transgredir desta cláusula, bem como, as demais aqui pactuadas.

Cláusula Décima Quarta: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo ao sócio remanescente determinar um balanço especial, na data do falecimento do ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, deverão em 60 (sessenta) dias após da conclusão do balanço especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações do pré-morto ou, caso não seja seu desejo ingressar na sociedade, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após manifestada a sua desistência de participação.

Cláusula Décima Terceira: Desde já as partes acima qualificadas de comum acordo, entre si, elegem o foro de Porto Alegre/RS, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, independente de seus domicílios eleitorais para nele dirimirem todas as questões emergentes deste contrato. Os sócios, ajustam entre si, a presente sociedade sob as penas da lei, e declaram não estarem incurso em qualquer crime previsto em lei, ou, em restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

E assim, por acharem-se justos e contratados, assinam digitalmente MAURICIO VOLKART DE CARVALHO e JUAN MARCEL LANGER MARTINS, a presente alteração e consolidação do contrato social, após lido e achado conforme, em Porto Alegre, no dia 31 de março de 2025.

MAURICIO VOLKART DE CARVALHO

JUAN MARCEL LANGER MARTINS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/166.440-6	RSN2561538312	09/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.454.700-36	JUAN MARCEL LANGER MARTINS	09/05/2025 12:45:03
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
008.563.261-94	MAURICIO VOLKART DE CARVALHO	09/05/2025 12:47:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11053881 em 16/05/2025 da Empresa CONFERIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15277959000146 e protocolo 251664406 - 09/05/2025. Autenticação: 8515ACB9C4254C85D4DB1978F996AAA19DABDF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/166.440-6 e o código de segurança vMML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONFERIR ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 15.277.959/0001-46 e protocolado sob o número 25/166.440-6 em 09/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11053881, em 16/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.454.700-36	JUAN MARCEL LANGER MARTINS	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.563.261-94	MAURICIO VOLKART DE CARVALHO	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.454.700-36	JUAN MARCEL LANGER MARTINS	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.563.261-94	MAURICIO VOLKART DE CARVALHO	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2025, às 10:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/166.440-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11053881 em 16/05/2025 da Empresa CONFERIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15277959000146 e protocolo 251664406 - 09/05/2025. Autenticação: 8515ACB9C4254C85D4DB1978F996AAA19DABDF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/166.440-6 e o código de segurança VMML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

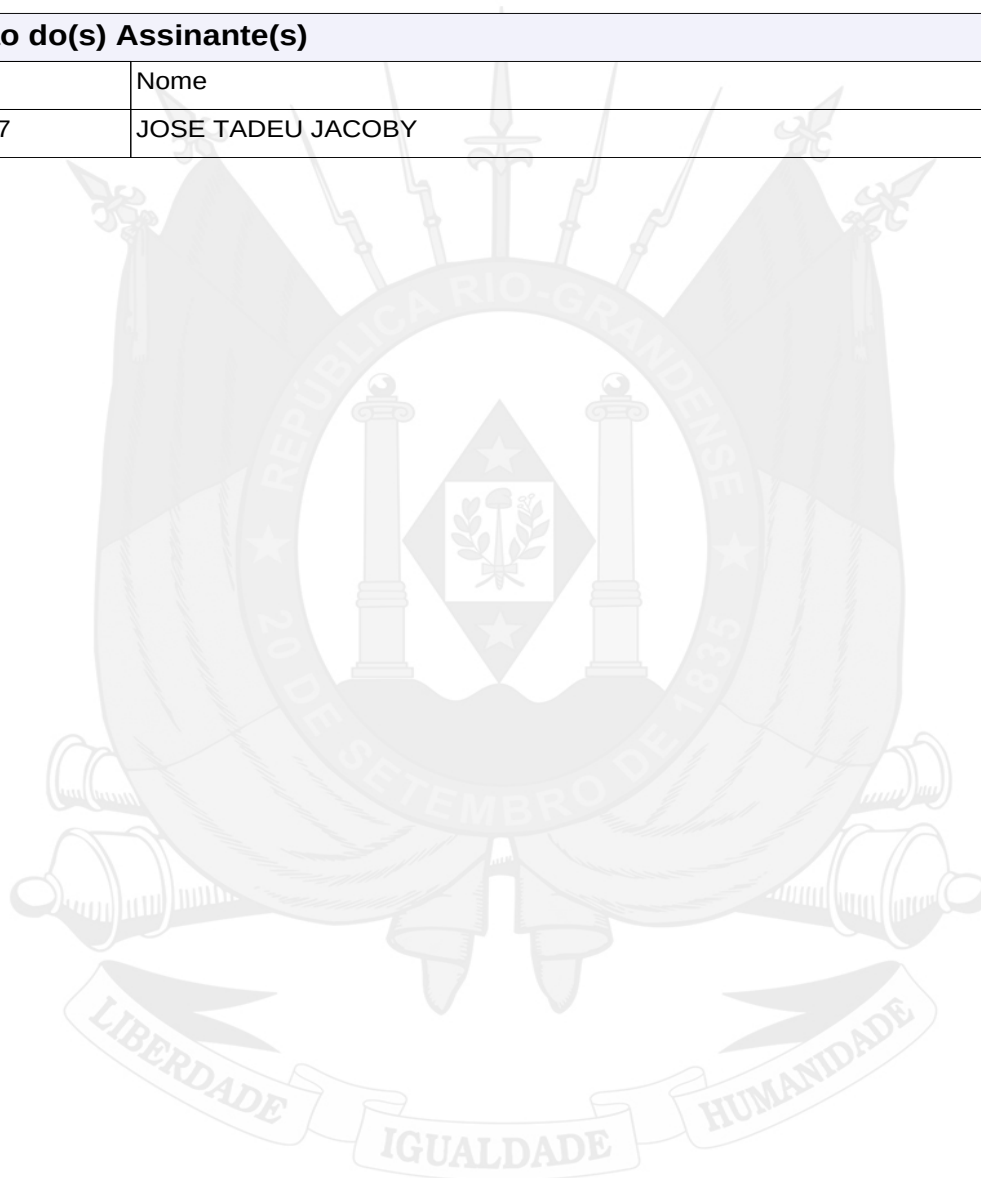


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 16 de maio de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11053881 em 16/05/2025 da Empresa CONFERIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15277959000146 e protocolo 251664406 - 09/05/2025. Autenticação: 8515ACB9C4254C85D4DB1978F996AAA19DABDF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/166.440-6 e o código de segurança vMML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL